

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A VICE-DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 198/2014, que dispõe sobre o planejamento e gestão da estratégia no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), cada órgão do Judiciário, deverá elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), como desdobramento do PETIC, com as ações a serem desenvolvidas para que as estratégias institucionais e nacionais do Poder Judiciário sejam alcançadas;

CONSIDERANDO os termos do Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD) realizado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, que prevê a formalização do processo de planejamento tático e operacional de tecnologia da informação e comunicação (PDTIC) como norma de cumprimento obrigatório,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Processo do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) que trata do ciclo de vida do PDTIC neste Tribunal.

Parágrafo único. O ciclo de vida do processo é composto por duas fases, a primeira de "elaborar" o PDTIC, que por sua vez subdivide-se em "preparar", "diagnosticar" e "planejar", e a segunda, "acompanhar" a execução do PDTIC.

Art. 2º Caberá ao Comitê de Governança de TIC:

- a) definir a abrangência e o período de vigência do PDTIC;
- b) aprovar o escopo do PDTIC, conforme documento de visão de projeto proposto pelo Comitê Gestor de TIC;
- c) aprovar o inventário de necessidades, que consiste na lista dos projetos, contratações e capacitações de TIC que serão necessários para consecução do PDTIC;
- d) aprovar a minuta do PDTIC, inclusive de suas alterações, e encaminhar à Presidência do Tribunal para deliberar e publicar mediante portaria.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor de TIC:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

a) propor o escopo do PDTIC, tendo como resultado o documento de visão do projeto que servirá como base para execução dos trabalhos;

b) analisar e propor o inventário de necessidades encaminhadas pelas unidades da SETIN, que consistem em projetos, contratações, capacitações de TIC e outras ações que ajudarão no alcance de metas do PETIC;

c) propor a minuta do PDTIC, inclusive de suas alterações.

Art. 4º Caberá à Coordenação de Sistemas da Informação:

a) elaborar inventário de necessidades, projetos, contratações, capacitações e mapeamento de competências do quadro de TIC da unidade que serão necessárias para consecução do PDTIC;

Art. 5º Caberá à Coordenação de Infraestrutura e Suporte de TIC:

a) elaborar o inventário da infraestrutura de TIC;

b) elaborar inventário de necessidades, projetos, contratações, capacitações e mapeamento de competências do quadro de TIC da unidade que serão necessárias para consecução do PDTIC;

Art. 6º Caberá à Assistência de Segurança da Informação:

a) elaborar o plano de gestão de riscos de TIC;

b) elaborar inventário de necessidades, projetos, contratações, capacitações e mapeamento de competências do quadro de TIC da unidade que serão necessárias para consecução do PDTIC;

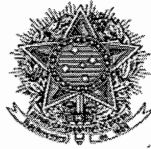
Art. 7º Caberá à Assistência de Governança e Projetos de TIC:

a) analisar resultados do PDTIC anterior;

b) consolidar o inventário de necessidades enviados pelas unidades da SETIN, que consiste na lista dos projetos, contratações e capacitações de TIC que serão necessárias para consecução do PDTIC;

c) elaborar a análise quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal de TIC;

d) identificar fatores críticos de sucesso para consecução do PDTIC;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 821, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

e) verificar, na fase de acompanhamento, o alcance dos objetivos e necessidades previstas no PDTIC;

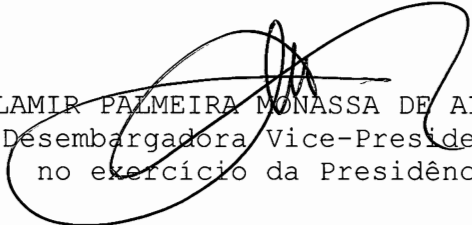
f) elaborar a minuta do PDTIC, inclusive das propostas de alteração;

Art. 8º Fica determinado que o fluxo do processo e os artefatos de Processo do Plano Diretor de TIC devem ser disponibilizados na *intranet* do Tribunal.

Parágrafo único. A revisão do Processo do Plano Diretor de TIC e seus artefatos ficará a cargo da SETIN, mediante aprovação do Comitê de Governança de TIC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

  
SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA  
Desembargadora Vice-Presidente,  
no exercício da Presidência

